

LEI Nº 4.935 - DE 07 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Araxá, CNPJ nº 26.041.632/0001-97, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.575, de 24/06/1998, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a fim de que esta possa dar continuidade a construção da sede própria da entidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas do presente termo, serão utilizadas dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementas se necessário..

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos